

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

CREENCIAMENTO nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026 REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/ RESOLUÇÕES nº 03/2023 e nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE (ART.74, IV C/C ART.78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021) e PORTARIA GM/MS nº 321/2007 de 08 de fevereiro de 2007 e Portaria GM/MS nº 2.848/2007 de 06 de novembro de 2007.

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.**

CREENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

A PARTIR DE 26/03/2026.	
Data: A partir de 26/03/2026	Horário: entre 08:00 às 16:00
Local:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026
CREDENCIAMENTO nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 0X1.X8X.XX7-X2, torna público que fará realizar **chamamento público para pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROTOCOLOS CLÍNICOS E NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.** O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público para de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, **EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROTOCOLOS CLÍNICOS E NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO em seu âmbito de atuação nos Municípios consorciados: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Nos termos do Termo de Referência e acompanhando o Estudo Técnico Preliminar, resta estabelecido expressamente aos envolvidos que, caso ocorra eventual complicação durante a realização de quaisquer um dos procedimentos objetos deste edital, será de responsabilidade do credenciado comunicar ao respectivo Município usuário desse serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se regularize as devidas autorizações para o custeio dos novos procedimentos surgidos a partir da referida complicação junto ao usuário.



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.
- 2.2.** O custeio da execução desse objeto correrá por conta dos Municípios credenciados que utilizarem os serviços disponíveis neste edital.
- 2.3.** O pagamento ao prestador credenciado será realizado exclusivamente com recursos repassados pelos Municípios consorciados que demandarem e forem beneficiários diretos dos serviços efetivamente prestados através deste edital de credenciamento.
- 2.4.** O CISNOVO não assumirá qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações financeiras dos Municípios consorciados, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.
- 2.5.** Fica o prestador, desde já, ciente e concorde de que a liberação de valores está condicionada ao efetivo repasse por parte dos Municípios solicitantes, não podendo, em hipótese alguma, pleitear valores ao CISNOVO em caso de inadimplemento, atraso ou mora por parte dos entes consorciados.
- 2.6.** O pagamento ao prestador de serviço credenciado será realizado pelo CISNOVO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e do respectivo relatório de execução dos serviços, desde que devidamente atestados, condicionado ao repasse dos valores pelo município consorciado responsável pela demanda.
- 2.7.** O Município consorciado que utilizar os serviços credenciados obriga-se a repassar ao CISNOVO, em até 15 (quinze) dias após notificação e apresentação dos documentos fiscais, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, sob pena de



aplicação das sanções cabíveis, inclusive responsabilização por eventuais prejuízos causados ao CISNOVO e ao prestador, bem como a suspensão imediata de todos os serviços prestados.

2.8. O não repasse injustificado dos recursos pelo Município consorciado autoriza o CISNOVO a:

- a) comunicar o fato à autoridade máxima do Município e aos órgãos de controle;
- b) suspender o atendimento de novas demandas do Município inadimplente até a regularização dos pagamentos;
- c) promover a cobrança administrativa e judicial do valor devido, inclusive com ressarcimento de eventuais encargos.

2.9. O CISNOVO deverá garantir a transparência quanto aos pagamentos e inadimplências, disponibilizando aos credenciados informações atualizadas sobre a situação financeira dos repasses e pagamentos, mediante acesso digital ou consulta presencial.

2.10. Eventuais prejuízos sofridos pelo prestador decorrentes de atraso injustificado no repasse de recursos deverão ser ressarcidos pelo Município inadimplente, observado o contraditório e ampla defesa.

3. DOS ANEXOS

- 3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2.** Anexo II – Solicitação de Credenciamento;
- 3.3.** Anexo III – Procuração;
- 3.4.** Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- 3.5.** Anexo V – Declaração;
- 3.6.** Anexo VI – Declaração;
- 3.7.** Anexo VII – Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;
- 3.8.** Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;
- 3.9.** Anexo IX – Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;



- 3.10. Anexo X – Proposta;
- 3.11. Anexo XI – Tabelas de procedimentos disponíveis;
- 3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

4.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante o período de 26/03/2026 a 31/12/2026 com a possibilidade de apresentação de propostas a qualquer tempo durante o período mencionado. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que atenda aos requisitos, durante todo o período de vigência, conforme art. 78, §1º da NLC.

4.2. Nos moldes regulamentados pelas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;

5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, da BNC www.bnc.org.br e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br> nos moldes do Art. 174, § 2º da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do CISNOVO: chamamento público para de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das



necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.3. Os proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo X do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “*Documentação de Habilitação*”, no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;

7.2. No invólucro deverá constar:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

ENVELOPE Nº 01

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

TEL.

E-MAIL:

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no *item 4.1.*, serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pelo Agente de Contratação toda quinta-feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgados no site do CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao CISNOVO, BNC e PNCP além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir à habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 8*;



7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará a mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

8.1.1. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em fotocópia;

8.1.2 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação;

8.1.3 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.

8.1.4 Os documentos a serem apresentados são:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

8.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata

8.2.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.8 – Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e



de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

8.2.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

8.2.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

8.2.11 - cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.2.12 - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

8.2.13 - Cópia do diploma de formação profissional e certificado de especialidade se for o caso.

8.2.14 - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

8.2.15 – Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

8.2.16 - Alvará Sanitário;

8.2.17 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;



8.2.18 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

9.2 Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4 As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 Sessão de Abertura

10.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

10.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e,



todos os demais atos;

10.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.2 Documentos de Habilitação

10.1.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos presentes credenciados, que se fizerem presentes.

10.1.2 O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.1.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

10.1.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

10.1.5 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.1.6 Poderá o agente de contratação acolher o credenciamento *sub judice* e requisitar novos documentos comprobatórios concedendo prazo não superior a 90 (noventa) dias para tal cumprimento, sob pena de



revogação do credenciamento.

10.1.6.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

11.2.1 Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.2.3 O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;

11.2.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;



11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

11.5 Em caso de aplicação de penalidades administrativas, será garantido ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a concessão de prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da decisão que ensejar a penalidade.

11.6 Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos de multa e de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presente o interesse público devidamente motivado.

11.8 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior à que aplicou a penalidade, por meio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis; caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade competente para decisão final.

11.9 O interessado poderá ter vista dos autos e apresentar documentos e razões, que serão devidamente analisados no âmbito administrativo, assegurando-se sempre o devido processo legal.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO ou BNC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;



12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31/12/2026 ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2026;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá validade até 31/12/2026, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme



art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 DA GESTÃO

14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamento até o momento da assinatura do Termo de Credenciamento e contrato; Por sua vez, a execução dos serviços objetos deste edital deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato representantes dos Municípios beneficiários dos procedimentos cirúrgicos especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 O CISNOVO poderá através dos fiscais de contrato ou auditores realizar AUDITORIAS sobre todo o procedimento e documentação, sendo obrigação dos contratados fornecê-los à equipe sob as penas da lei.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;



15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida



para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;



15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados ao Agente de Contratação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail ccisnovo2017@gmail.com, no horário das 08 h às 16 h;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DO REAJUSTE

17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

17.1.2 – Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja**



modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado na sede do **CISNOVO**.

17.1.5 – Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17.1.6 – Os valores contratados serão reajustados anualmente, conforme variação do [especificar índice oficial a ser adotado, por exemplo: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.7 – O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela empresa credenciada mediante requerimento escrito, acompanhado de planilha demonstrativa da variação do índice oficial adotado, apresentado ao CISNOVO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do implemento da anualidade.

17.1.8 – Não havendo manifestação da credenciada no prazo acima, será considerada renúncia ao reajuste naquele período aquisitivo, podendo ser solicitado apenas no próximo período.

17.1.9 – O reajuste incidirá sobre o valor vigente na data de implemento da anualidade e passará a vigorar a partir do protocolo do requerimento, observada a data-base do contrato.



17.1.10 – O CISNOVO poderá, a qualquer tempo, revisar os valores praticados caso verifique variação efetiva de custos, mediante justificativa técnica e observando os limites legais.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.3 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.4 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, Lei 11.107/0025 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, bem como a Lei 10.406/2002, subsidiariamente.

18.5 Fica estabelecido nos termos do Art. 13, § 3º da Lei 11.107/2005 que a fiscalização acerca da execução dos serviços objetos do presente edital de credenciamento será de responsabilidade exclusiva do Município.

18.6 Será criada mediante Portaria Comissão de auditoria do CISNOVO se obrigando os credenciados a permitirem total acesso e a fornecer toda e qualquer documentação e comprovação por ventura requisitada pelo Consórcio.

18.7 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

18.8 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.9 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO.

18.10 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

18.11 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

18.12 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.13 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.14 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [htt://cisnovo.rj.gov.br](http://cisnovo.rj.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuna/RJ, 25 de março de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto será o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares, com as OPME's compatíveis, previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, **EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROTOCOLOS CLÍNICOS E NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA; CAMBUCI; CARDOSO MOREIRA; ITALVA; ITAPERUNA; LAJE DO MURIAÉ; NATIVIDADE; SÃO FIDELIS; SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

2. JUSTIFICATIVA



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

A presente contratação justifica-se pela necessidade do CISNOVO estruturar solução administrativa apta a viabilizar o **atendimento especializado em cirurgia vascular e endovascular** aos usuários dos Municípios consorciados, mediante rede de prestadores habilitados para execução de procedimentos de naturezas diversas, com diferentes graus de complexidade técnica, terapêutica e assistencial. A tabela técnica anexada ao processo evidencia que a demanda abrange desde procedimentos endovasculares, como angioplastias em múltiplos territórios vasculares, embolizações, fibrinólises e correções endovasculares de aneurismas e dissecções, até procedimentos vasculares cirúrgicos convencionais, como aneurismectomias, embolectomias, revascularizações, trombectomias, tratamento cirúrgico de varizes e outras intervenções correlatas, revelando escopo assistencial amplo e especializado.

Trata-se, portanto, de serviços cuja adequada disponibilização exige que a administração do CISNOVO mantenha pluralidade potencial de executores, aptos a atender as necessidades encaminhadas pelos entes consorciados, sem restringir indevidamente o acesso da Administração a prestadores que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no instrumento convocatório. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se juridicamente compatível com a natureza do objeto, por constituir procedimento auxiliar expressamente previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, posteriormente regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.878/2024, que disciplina o procedimento de credenciamento para contratação de bens e serviços.

A adoção do credenciamento também se harmoniza com o regime jurídico dos consórcios públicos, uma vez que a Lei nº 11.107/2005 estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e o Decreto nº 6.017/2007 regulamenta essa disciplina, conferindo suporte normativo à atuação consorciada voltada à execução de objetivos de interesse comum. Dentro dessa lógica, é juridicamente adequado que o



CISNOVO organize, em benefício dos entes consorciados, procedimento padronizado e impessoal para formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos procedimentos especializados constantes da tabela técnica.

Importa registrar, de forma expressa, que os procedimentos previstos no edital, embora remunerados por valores próprios definidos na tabela do CISNOVO, deverão observar integralmente a codificação, a descrição e todas as compatibilidades técnicas previstas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321, de 06 de novembro de 2007, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos, os critérios assistenciais, os parâmetros de indicação e as normas vigentes do Ministério da Saúde. Desse modo, a diferenciação adotada no edital recai exclusivamente sobre os valores de remuneração fixados pelo CISNOVO, sem afastar o dever de observância das regras públicas de execução assistencial, regulação, controle, auditoria, rastreabilidade, conferência e fiscalização aplicáveis no âmbito do SUS.

Sob o prisma material, a contratação é necessária porque os procedimentos listados possuem caráter especializado, sensível e heterogêneo, demandando disponibilidade assistencial compatível com a variação concreta das necessidades clínicas que possam surgir na rede municipal consorciada em caráter complementar ao SUS. A própria planilha demonstra a coexistência de procedimentos intervencionistas endovasculares e cirúrgicos vasculares de maior porte, inclusive em território aórtico, ilíaco, visceral, cervical e periférico, o que recomenda modelo contratual que permita ao CISNOVO habilitar prestadores aptos segundo sua capacidade técnica e estrutural, de forma a ampliar a resolutividade assistencial e reduzir desassistência por insuficiência de oferta.

Além disso, o credenciamento revela-se mais eficiente do que a seleção de único contratado quando o interesse público reclama a formação de



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

rede credenciada, em vez de limitação artificial de executores, especialmente em serviços especializados cuja demanda pode oscilar em volume, localização, tempo e especificidade técnica. O modelo permite que a Administração fixe previamente os requisitos de habilitação, as condições de execução e a remuneração dos procedimentos constantes da tabela, preservando a isonomia entre os interessados e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e planejamento que informam a Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, ainda, que a formalização do Termo de Referência e do futuro edital é especialmente importante para definir, de modo objetivo, as condições de prestação, os critérios de habilitação, a forma de convocação ou autorização, a vinculação aos códigos e valores dos procedimentos da tabela do CISNOVO, a correspondência técnica com a tabela SIGTAP, os fluxos de regulação e autorização, bem como as regras de fiscalização, auditoria e pagamento.

Dessa forma, resta justificada a instauração de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares na área de cirurgia vascular e endovascular, para realização dos procedimentos constantes da tabela técnica do CISNOVO, como medida necessária, adequada e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.017/2007, voltada ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados e à ampliação da capacidade assistencial da gestão consorciada

2.1) Fundamentação legal

A presente contratação será estruturada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, instituto admitido no regime da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.878/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços. No caso



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

concreto, a solução mostra-se compatível com a natureza do objeto, consistente na formação de rede de pessoas jurídicas especializadas aptas à prestação de serviços médico-hospitalares na área de cirurgia vascular e endovascular, em benefício dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

A atuação do CISNOVO encontra suporte, ainda, no regime jurídico dos consórcios públicos, disciplinado pela Lei nº 11.107/2005, que estabelece normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, bem como pelo Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a referida lei. Tal base normativa legitima a organização, pelo consórcio, de soluções administrativas voltadas ao atendimento regionalizado e cooperativo das necessidades dos entes consorciados.

No plano assistencial e operacional, deverá constar expressamente do edital que os procedimentos credenciados observarão a codificação, a descrição e todas as compatibilidades técnicas previstas na Tabela SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos, as normas assistenciais e os regramentos vigentes do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à indicação, execução, regulação, controle, auditoria e fiscalização dos serviços. Assim, embora o CISNOVO adote valores próprios de remuneração, diversos da tabela financeira do SUS, a execução dos procedimentos permanecerá vinculada à lógica técnico-assistencial, aos parâmetros clínicos e às exigências de controle público que regem o sistema.

No plano material, a tabela técnica anexada ao processo evidencia que a contratação envolve procedimentos vasculares e endovasculares especializados, com múltiplas naturezas e graus de complexidade, abrangendo, entre outros, angioplastias intraluminais em diversos territórios vasculares, correções endovasculares de aneurismas e dissecações, embolizações, fibrinólises, embolectomias,



aneurismectomias, pontes e revascularizações, o que recomenda a formação de rede credenciada de prestadores aptos, em vez da limitação artificial a único contratado.

Em razão disso, o credenciamento revela-se juridicamente adequado para permitir que o CISNOVO estabeleça, de forma prévia, objetiva e impessoal, as condições de habilitação, execução, remuneração, fiscalização e pagamento dos procedimentos constantes da tabela, assegurando maior capilaridade assistencial, ampliação da oferta e atendimento das necessidades dos Municípios consorciados, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação e julgamento objetivo que regem as contratações públicas.

2.2) Descrição da solução

A solução consiste na formação de rede credenciada de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares na área de cirurgia vascular e endovascular, destinada à execução dos procedimentos constantes da Tabela Final CISNOVO Endovascular e Vascular, anexa ao processo, mediante códigos, descrições e valores previamente definidos pela Administração Consorcial.

Os procedimentos previstos no edital deverão guardar correspondência com a codificação, a descrição e as compatibilidades da Tabela SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007, observando-se, em sua execução, todas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos e as normas vigentes do Ministério da Saúde.

A contratação deverá permitir o atendimento das demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados, de acordo com a necessidade assistencial verificada em cada caso, observados os fluxos de regulação, autorização, encaminhamento, execução, conferência, fiscalização e pagamento definidos pelo CISNOVO. A prestação dos serviços compreenderá, exclusivamente, os procedimentos



expressamente previstos na tabela anexa, vedada a execução ou cobrança de item não contemplado sem prévia formalização administrativa.

A remuneração dos credenciados observará os valores fixados na tabela do CISNOVO, vinculados ao respectivo código e descrição do procedimento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.

- 4.1 Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva



nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço prestados, assim como todos impostos previstos neste edital, sob apresentação efetiva da utilização no ato da operação sob pena de glosa após eventual auditoria do Município ou do Consórcio Público

4.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail; ccisnovo2017@gmail.com;

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.

5.2 A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do (s) gestor (es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

5.3 O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A prestação de serviço será feita no endereço do credenciado informado no ato da assinatura do credenciamento e contrato.

6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 - A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

6.2 – Fica expressamente estabelecido que toda e qualquer responsabilidade civil decorrente da prestação dos serviços médicos, hospitalares e/ou cirúrgicos realizados no âmbito do presente credenciamento, inclusive por erro médico, imperícia, negligência ou imprudência profissional, ou falha de hospital credenciado recai integralmente sobre o prestador credenciado e sobre os profissionais por ele designados. O CISNOVO não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer danos decorrentes da atuação médica ou hospitalar dos credenciados, inclusive, mas não se limitando, a danos morais, materiais, estéticos ou pedidos de pensão por morte ou invalidez, ainda que postulados judicialmente por terceiros. O prestador compromete-se, por este instrumento, a manter o CISNOVO isento de qualquer responsabilidade, assumindo integralmente o ônus de eventuais ações judiciais ou administrativas que venham a ser propostas em razão de sua atuação ou de seus profissionais, nos termos dos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO

7.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência compreende a prestação de serviços médico-hospitalares especializados na área de cirurgia vascular e endovascular, consistentes na execução dos procedimentos descritos na Tabela Final CISNOVO Endovascular e Vascular, com OPME, observados, para cada item, o respectivo código, nomenclatura do procedimento e valor final constantes do anexo técnico.

7.2. No eixo endovascular, o serviço abrange, conforme a tabela anexa, a realização de procedimentos como: alcoolização percutânea de hemangioma e malformação venosa; angioplastias intraluminais de aorta, veia cava e vasos ilíacos, com ou sem stent; angioplastias intraluminais de vasos das extremidades, com ou sem stent; angioplastias intraluminais de vasos do pescoço e troncos supra-aórticos, com ou sem stent; angioplastias intraluminais de vasos



viscerais e renais; colocação percutânea de filtro de veia cava; correções endovasculares de aneurisma e/ou dissecação da aorta abdominal, da aorta torácica e das artérias ilíacas; embolizações arteriais e de malformações vasculares; fechamento percutâneo de fistulas arteriovenosas com liberação de coils; fibrinólise intravascular por cateter; implantação de shunt intra-hepático porto-sistêmico – TIPS; oclusão percutânea endovascular de artéria ou veia; reconstrução da bifurcação aorto-iliaca com angioplastia e stents; tratamento de epistaxe por embolização; tratamento de hematúria ou sangramento genital por embolização; tratamento de hemoptise por embolização percutânea; tratamento endovascular de fistulas arteriovenosas; e tratamento endovascular do pseudoaneurisma.

7.3. No eixo vascular, o serviço abrange, conforme a tabela anexa, a realização de procedimentos como: anastomose espleno-renal ou outra derivação central; anastomose linfovenosa; anastomose porto-cava; aneurismectomia de aorta abdominal infra-renal; aneurismectomia toraco-abdominal; implantação de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável; embolectomia arterial; fasciotomia para descompressão; plastia arterial com remendo; ponte axilo-bifemural; ponte axilo-femural; ponte de ramos dos troncos supra-aórticos; ponte fêmoro-femural cruzada; ponte-tromboendarterectomia aorto-femural, aorto-iliaca, de carótida e iliaco-femural; retirada de prótese infectada em posição aorto-abdominal ou não aórtica; revascularização de artérias viscerais e de membro superior; revascularização por ponte ou tromboendarterectomia de artérias distais e fêmuro-poplíteas; transplante de segmento venoso valvulado; transposição de veias do sistema venoso profundo; tratamento cirúrgico de aneurismas das artérias viscerais; tratamento cirúrgico de lesões vasculares traumáticas; tratamento cirúrgico de linfedema; tratamento cirúrgico de varizes; troca de aorta descendente; trombectomia do sistema venoso; valvuloplastias do sistema venoso profundo; e retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável.



7.4. A execução do serviço deverá ocorrer exclusivamente em relação aos procedimentos expressamente previstos na tabela anexa.

7.5. A especificação técnica do serviço observará, para cada procedimento, a exata nomenclatura constante da tabela do CISNOVO, inclusive nas hipóteses em que o próprio item já traz, em sua descrição, elementos expressos de composição técnica, tais como procedimentos “com stent”, “sem stent”, “com stent não recoberto”, “com stent recoberto”, “com endoprótese reta, cônica, tubular ou bifurcada”, ou ainda procedimentos cuja descrição já explicita inclusão de “estudo angiográfico”, “procedimento endoscópico”, “drogas embolizantes” ou “fibrinolítico”. Nessas hipóteses, a execução deverá observar estritamente a descrição literal do item constante da tabela.

7.6. Os procedimentos serão executados mediante encaminhamento, regulação e autorização administrativa na forma estabelecida pelo CISNOVO, observando-se a compatibilidade entre o procedimento autorizado e a capacidade técnica da credenciada para sua realização.

7.7. A credenciada somente poderá executar e faturar os procedimentos para os quais estiver regularmente habilitada no âmbito do credenciamento, considerando a correspondência entre sua capacidade técnico-operacional e o grupo ou item de procedimento para o qual tenha sido admitida.

7.8. Integram as especificações técnicas do serviço, para todos os fins, a Tabela Final CISNOVO Endovascular e Vascular e seus elementos individualizadores, os quais vinculam a futura execução contratual no que se refere ao escopo material do credenciamento. Integram, igualmente, o regime de execução do objeto, no que couber, a Tabela SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos, os atos normativos do Ministério da Saúde e os mecanismos de regulação, controle, avaliação, auditoria e fiscalização aplicáveis aos serviços de saúde contratados.

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**TABELA CISNOVO CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR COM
OPME**

CÓDIGO	NOME	VALOR
0406020027	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	R\$ 2.285,78
0406020043	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	R\$ 3.778,02
0406020051	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	R\$ 10.171,20
0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 857,28
0406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	R\$ 2.915,22
0406020310	PONTE AXILO-BIFEMURAL	R\$ 2.915,14
0406020329	PONTE AXILO-FEMURAL	R\$ 2.915,14
0406020337	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	R\$ 2.461,52
0406020345	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	R\$ 3.442,22
0406020353	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	R\$ 3.412,06
0406020361	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA	R\$ 3.412,06
0406020370	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 2.462,72
0406020388	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL	R\$ 3.442,22
0406020396	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO-ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO	R\$ 2.508,64
0406020400	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA	R\$ 2.508,64
0406020418	REVASCULARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS	R\$ 2.279,60
0406020426	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.461,52
0406020434	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	R\$ 2.285,78
0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	R\$ 2.915,14
0406020450	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL	R\$ 2.915,14
0406020469	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO	R\$ 3.151,44
0406020477	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	R\$ 3.151,44
0406020485	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS	R\$ 2.279,60
0406020558	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	R\$ 1.080,44

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0406020582	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	R\$ 10.434,94
0406020604	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	R\$ 3.151,44
0406020612	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO ESPECIAL)	R\$ 626,40

CIRURGIA ENDOVASCULAR

Código	Nome	COTAÇÃO
0406040010	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	R\$ 566,36
0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	R\$ 3.229,50
0406040044	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	R\$ 2.130,72
0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040079	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040087	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)	R\$ 2.130,72
0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 2.130,72
0406040117	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	R\$ 2.130,72
0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIIS	R\$ 2.130,72
0406040133	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040141	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	R\$ 1.362,58
0406040150	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	R\$ 5.651,62
0406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	R\$ 7.088,34
0406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	R\$ 5.651,62
0406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	R\$ 5.651,62

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0406040192	EMBOLOGIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040206	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040214	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	R\$ 2.130,72
0406040222	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	R\$ 2.130,72
0406040230	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040249	FIBRINÓLISE PARA EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040257	FIBRINÓLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040265	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 3.229,50
0406040273	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	R\$ 2.130,72
0406040281	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS	R\$ 3.229,50
0406040290	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	R\$ 2.130,72
0406040303	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	R\$ 2.130,72
0406040311	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040320	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	R\$ 2.130,72
0406040338	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	R\$ 2.130,72

OPMS VASCULAR E ENDOVASCULAR

Código	Nome	VALOR
0702040010	AGULHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	R\$ 3.348,85
0702040029	ANEL P/ ANELOPLASTIA VALVULAR	R\$ 2.015,23
0702040037	BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	R\$ 1.987,83
0702040045	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR C/ MARCAPASSO MULTI-SITIO	R\$ 125.000,00
0702040053	GERADOR- PARA CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)	R\$ 72.537,78
0702040061	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTAVEL	R\$ 90.223,45

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0702040070	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	R\$ 1.534,73
0702040088	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$ 1.250,00
0702040096	CATETER BALAO P/ SEPTOSTOMIA	R\$ 1.537,38
0702040100	CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	R\$ 6.870,18
0702040118	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL POR INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)	R\$ 608,80
0702040126	CATETER DE TROMBECTOMIA MECANICA PERCUTANEA	R\$ 600,95
0702040134	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$ 488,63
0702040142	CATETER MULTIPOLAR TERAPEUTICO (QUADRI, DECA, DUODECAPOLAR, ETC)	R\$ 4.336,53
0702040150	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	R\$ 299,73
0702040169	COILS EMBOLIZANTE	R\$ 2.613,98
0702040177	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR	R\$ 13.221,43
0702040185	CONJUNTO DO SEIO CORONARIO	R\$ 16.549,30
0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	R\$ 7.548,73
0702040207	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	R\$ 8.980,55
0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	R\$ 8.264,63
0702040223	CONJUNTO P/ VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	R\$ 15.722,08
0702040231	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	R\$ 17.685,68
0702040240	ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO	R\$ 2.434,25
0702040258	ELETRODO EPICARDICO DEFINITIVO	R\$ 2.993,88
0702040266	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO	R\$ 681,93
0702040274	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	R\$ 88,83
0702040282	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA	R\$ 43.046,50
0702040290	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	R\$ 31.362,45
0702040304	ENDOPROTESE TORACICA RETA	R\$ 35.000,00
0702040312	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO VALVADO (CONDUTO VALVADO)	R\$ 10.031,00
0702040320	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO C/ COLAGENO	R\$ 1.874,28
0702040339	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	R\$

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

		2.772,23
0702040347	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	R\$ 1.006,85
0702040355	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	R\$ 4.040,10
0702040363	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	R\$ 1.953,38
0702040371	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70CM (PTFE)	R\$ 77,70
0702040380	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 600,95
0702040398	GUIA E FILTRO P/ VEIA CAVA	R\$ 9.773,33
0702040401	INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTACAO DE ELETRODO ENDOCARDICO	R\$ 317,23
0702040410	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA	R\$ 13.063,13
0702040428	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA UNICA	R\$ 10.810,85
0702040436	MARCAPASSO MULTI-SITIO	R\$ 39.300,40
0702040444	PATCH INORGANICO (20 CM2)	R\$ 273,08
0702040452	PATCH INORGANICO (50 CM2)	R\$ 301,33
0702040460	PATCH ORGANICO (20 CM2)	R\$ 277,03
0702040479	PATCH ORGANICO (50 CM2)	R\$ 708,30
0702040487	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	R\$ 5.283,40
0702040517	STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	R\$ 5.086,25
0702040533	STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	R\$ 5.086,25
0702040541	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	R\$ 4.702,78
0702040550	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	R\$ 3.259,23
0702040568	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)	R\$ 4.892,20
0702040576	PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	R\$ 9.228,75
0702040584	SISTEMA DE COLOCACAO DE COILS	R\$ 5.554,10
0702040592	SISTEMA DE ELETRODOS P/ ESTIMULACAO MULTI-SITIO	R\$ 14.950,30
0702040606	SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	R\$ 8.656,03
0702040614	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	R\$ 5.086,25



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do contratado será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo



10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma



subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CISNOVO em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou



parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

a) Advertência;

b) Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo administrativo nº 011/2026.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2026, conforme as dotações a seguir:

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de



Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b.4) Certidão Negativa de condenação ou impedimento por Improbidade Administrativa a ser emitida junto ao CNJ;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos o CISNOVO examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidões, atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

direito público ou privado, e outras certidões que comprovem a aptidão na área de direito público, que comprovem:

13.4.1.1. Que a empresa tenha em seus quadros profissional que já executou os serviços objeto desta licitação;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao CISNOVO manter contato com a sociedade atestante.

13.5 É expressamente vedado ao Contratado:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO;
2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. LOCAL E DATA

Itaperuna/RJ, 24 de março de 2026.

18 . RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

HANRY FELIX EL-KHOURI FILHO

CPF: X7X.4X0.XX7-X1



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna – RJ

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares com OPME previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos conforme Tabela constante do Anexo XI do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **CISNOVO**, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ unidade hospitalar estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado (s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIADO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que toda documentação (original ou cópia) são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO CREDENCIADO COM AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE O CRENCIAMENTO POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO X

P R O P O S T A

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo XI do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **CISNOVO** poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO XI

TABELA CISNOVO CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR COM OPME

CÓDIGO	NOME	VALOR
0406020027	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	R\$ 2.285,78
0406020043	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	R\$ 3.778,02
0406020051	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	R\$ 10.171,20
0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 857,28
0406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	R\$ 2.915,22
0406020310	PONTE AXILO-BIFEMURAL	R\$ 2.915,14
0406020329	PONTE AXILO-FEMURAL	R\$ 2.915,14
0406020337	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	R\$ 2.461,52
0406020345	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	R\$ 3.442,22
0406020353	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	R\$ 3.412,06
0406020361	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA	R\$ 3.412,06
0406020370	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 2.462,72
0406020388	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL	R\$ 3.442,22
0406020396	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO-ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO	R\$ 2.508,64
0406020400	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA	R\$ 2.508,64
0406020418	REVASCULARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS	R\$ 2.279,60
0406020426	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.461,52
0406020434	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	R\$ 2.285,78
0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	R\$ 2.915,14
0406020450	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL	R\$ 2.915,14
0406020469	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO	R\$ 3.151,44
0406020477	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	R\$ 3.151,44

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0406020485	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS	R\$ 2.279,60
0406020558	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	R\$ 1.080,44
0406020582	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	R\$ 10.434,94
0406020604	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	R\$ 3.151,44
0406020612	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO ESPECIAL)	R\$ 626,40

CIRURGIA ENDOVASCULAR

Código	Nome	COTAÇÃO
0406040010	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	R\$ 566,36
0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	R\$ 3.229,50
0406040044	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	R\$ 2.130,72
0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040079	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040087	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)	R\$ 2.130,72
0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 2.130,72
0406040117	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	R\$ 2.130,72
0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIIS	R\$ 2.130,72
0406040133	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040141	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	R\$ 1.362,58
0406040150	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	R\$ 5.651,62
0406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	R\$ 7.088,34

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	R\$ 5.651,62
0406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	R\$ 5.651,62
0406040192	EMBOLOGIAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040206	EMBOLOGIAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040214	EMBOLOGIAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	R\$ 2.130,72
0406040222	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	R\$ 2.130,72
0406040230	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040249	FIBRINÓLISE PARA EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040257	FIBRINÓLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040265	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 3.229,50
0406040273	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	R\$ 2.130,72
0406040281	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS	R\$ 3.229,50
0406040290	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	R\$ 2.130,72
0406040303	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	R\$ 2.130,72
0406040311	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040320	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	R\$ 2.130,72
0406040338	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	R\$ 2.130,72

OPMS VASCULAR E ENDOVASCULAR

Código	Nome	VALOR
0702040010	AGULHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	R\$ 3.348,85
0702040029	ANEL P/ ANELOPLASTIA VALVULAR	R\$ 2.015,23
0702040037	BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	R\$ 1.987,83
0702040045	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR C/ MARCAPASSO MULTI-SITIO	R\$ 125.000,00
0702040053	GERADOR- PARA CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)	R\$ 72.537,78
0702040061	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTAVEL	R\$ 90.223,45

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0702040070	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	R\$ 1.534,73
0702040088	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$ 1.250,00
0702040096	CATETER BALAO P/ SEPTOSTOMIA	R\$ 1.537,38
0702040100	CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	R\$ 6.870,18
0702040118	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL POR INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)	R\$ 608,80
0702040126	CATETER DE TROMBECTOMIA MECANICA PERCUTANEA	R\$ 600,95
0702040134	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$ 488,63
0702040142	CATETER MULTIPOLAR TERAPEUTICO (QUADRI, DECA, DUODECAPOLAR, ETC)	R\$ 4.336,53
0702040150	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	R\$ 299,73
0702040169	COILS EMBOLIZANTE	R\$ 2.613,98
0702040177	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR	R\$ 13.221,43
0702040185	CONJUNTO DO SEIO CORONARIO	R\$ 16.549,30
0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	R\$ 7.548,73
0702040207	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	R\$ 8.980,55
0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	R\$ 8.264,63
0702040223	CONJUNTO P/ VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	R\$ 15.722,08
0702040231	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	R\$ 17.685,68
0702040240	ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO	R\$ 2.434,25
0702040258	ELETRODO EPICARDICO DEFINITIVO	R\$ 2.993,88
0702040266	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO	R\$ 681,93
0702040274	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	R\$ 88,83
0702040282	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA	R\$ 43.046,50
0702040290	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	R\$ 31.362,45
0702040304	ENDOPROTESE TORACICA RETA	R\$ 35.000,00
0702040312	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO VALVADO (CONDUTO VALVADO)	R\$ 10.031,00
0702040320	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO C/ COLAGENO	R\$ 1.874,28
0702040339	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	R\$



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

		2.772,23
0702040347	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	R\$ 1.006,85
0702040355	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	R\$ 4.040,10
0702040363	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	R\$ 1.953,38
0702040371	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70CM (PTFE)	R\$ 77,70
0702040380	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 600,95
0702040398	GUIA E FILTRO P/ VEIA CAVA	R\$ 9.773,33
0702040401	INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTACAO DE ELETRODO ENDOCARDICO	R\$ 317,23
0702040410	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA	R\$ 13.063,13
0702040428	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA UNICA	R\$ 10.810,85
0702040436	MARCAPASSO MULTI-SITIO	R\$ 39.300,40
0702040444	PATCH INORGANICO (20 CM2)	R\$ 273,08
0702040452	PATCH INORGANICO (50 CM2)	R\$ 301,33
0702040460	PATCH ORGANICO (20 CM2)	R\$ 277,03
0702040479	PATCH ORGANICO (50 CM2)	R\$ 708,30
0702040487	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	R\$ 5.283,40
0702040517	STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	R\$ 5.086,25
0702040533	STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	R\$ 5.086,25
0702040541	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	R\$ 4.702,78
0702040550	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	R\$ 3.259,23
0702040568	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)	R\$ 4.892,20
0702040576	PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	R\$ 9.228,75
0702040584	SISTEMA DE COLOCACAO DE COILS	R\$ 5.554,10
0702040592	SISTEMA DE ELETRODOS P/ ESTIMULACAO MULTI-SITIO	R\$ 14.950,30
0702040606	SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	R\$ 8.656,03
0702040614	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	R\$ 5.086,25



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO DE
CRENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E**

_____.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX7-X2 e da Carteira de Identidade nº XXX.XXX.XXX XXXXXX/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, RJ, denominada **CRENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, **até o 10º (décimo) dia útil** do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;



15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, ___ de _____ de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente – Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____